MARINHA DO BRASIL

ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM BELÉM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OMAp: ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM BELÉM	
Área Requisitante ou Técnica (Unidade/Setor/Depto): Subseção de Subsistência	
Responsável pela Demanda: 3ºSG-AR JOSÉ LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO	**Telefone:** (91) 3201-0659
Matrícula/SIAPE: 13.0256.60	**E-mail:** jose.laerte@marinha.mil.br
Objeto: **( ) Serviço não continuado** **( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra** **( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra** **( ) Material de consumo** **(X) Material permanente/equipamento**	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fritadeiras elétricas (tipo *air fryer*) para atender às necessidades desta Organização Militar, fundamentando-se nos princípios da eficiência operacional, da economicidade, da preservação do patrimônio público e da continuidade do apoio logístico e administrativo.

1.2. A aquisição de fritadeiras elétricas (tipo *air fryer*) justifica-se pela necessidade de modernizar e conferir maior agilidade ao preparo de alimentos, substituindo ou complementando métodos convencionais por um processo de cocção por circulação de ar quente, sem a necessidade de imersão em óleo. Essa medida proporciona redução de gastos com insumos (como óleos vegetais), diminui riscos de acidentes ocupacionais na cozinha (como queimaduras por respingos ou superaquecimento de óleo) e contribui para uma alimentação mais saudável do efetivo, em consonância com boas práticas de higiene e segurança no preparo alimentar.

1.3. Além disso, a disponibilidade de equipamentos mais práticos e eficientes otimiza o tempo de operação das equipes de rancho e subsistência, favorecendo o cumprimento dos horários das refeições e a regularidade do atendimento às demandas diárias da tropa, sem prejuízo às rotinas administrativas e operacionais da Organização Militar.

1.4. Diante do exposto, a aquisição das fritadeiras elétricas (tipo *air fryer*) alinha-se ao interesse público, mostrando-se conveniente, oportuna e adequada para o aprimoramento da infraestrutura de apoio e subsistência desta Organização Militar.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente demanda consiste na aquisição de eletrodomésticos, compreendendo o fornecimento de fritadeiras elétricas (tipo *air fryer*), visando atender às necessidades de preparo ágil e eficiente de alimentos no apoio ao rancho e na subsistência desta Organização Militar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade a ser contratada estarão descritas no Termo de Referência correspondente a este processo.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos em Anexo. O valor total da despesa foi composto pelos preços a seguir:

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	VALOR MÉDIO
1	R$ 412,13	R$ 274,00	R$ 319,00	R$ 320,00	R$ 331,28
2	R$ 412,13	R$ 350,54	R$ 270,00	R$ 328,90	R$ 340,39

4.1 O valor da contratação está abaixo de R$ 65.492,11.
4.2 Não será executado novamente nos próximos 12 meses.

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2°, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:
“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

6.1. O grau de prioridade desta contratação é classificado como **MEDIO**.
6.2. A justificativa para este nível de prioridade fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a agilidade no apoio ao rancho e na subsistência do efetivo desta Organização Militar. A aquisição de fritadeiras elétricas (tipo *air fryer*) contribui para modernizar o preparo de alimentos, otimizando o tempo de operação da cozinha, reduzindo o consumo de óleo e os riscos de acidentes ocupacionais associados ao uso de óleo quente, além de favorecer uma alimentação mais saudável para a tropa, sem comprometer o funcionamento de sistemas críticos ou atividades operacionais de urgência imediata.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Não foram encontradas contratações vinculadas.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa será selecionada após disputa realizada na modalidade eletrônica, porém, para formulação do preço que estrutura este processo, utiliza-se o menor valor dentre as empresas fornecedoras do material para iniciar esta formalização de demanda. Vale ressaltar que a empresa contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos, sendo a opção mais vantajosa economicamente para a Administração Pública.

Belém,PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Data: 23/11/2026 15:50:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Terceiro-Sargento (AR)
Integrante Requisitante

APROVO:

O presente Documento de Formalização da Demanda, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Belém,PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO ROCHA CARVALHO
Data: 23/11/2026 16:18:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO ROCHA CARVALHO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

ESTACAO RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63096.000370/2026-92

2. Introdução

O presente objeto consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fritadeiras elétricas (tipo air fryer) destinadas a esta Estação Radiogoniométrica, mediante Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e conferir maior agilidade ao preparo de alimentos no apoio ao rancho e na subsistência do efetivo, por meio de um processo de cocção eficiente sem necessidade de imersão em óleo, reduzindo custos com insumos e mitigando riscos de acidentes ocupacionais na cozinha. O pleno atendimento a essa demanda atende ao interesse público ao contribuir diretamente para a saúde, o bem-estar, a segurança no trabalho e a eficiência das atividades logísticas, operacionais e administrativas desta Organização Militar.

3. Descrição da necessidade

A Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém visa, com o presente certame, proceder à eventual aquisição de fritadeiras elétricas (tipo air fryer), com o objetivo de modernizar e conferir maior agilidade ao preparo de alimentos no apoio ao rancho e na subsistência do efetivo. O uso de equipamentos que realizam a cocção por circulação de ar quente sem a necessidade de imersão em óleo reduz gastos com insumos, minimiza riscos de acidentes ocupacionais na cozinha — como queimaduras por respingos ou óleo superaquecido — e favorece uma alimentação mais saudável e equilibrada.

Adicionalmente, a disponibilização de fritadeiras elétricas (tipo air fryer) otimiza o tempo de operação das equipes de rancho e subsistência, assegurando o suporte logístico necessário ao abastecimento regular das refeições, o conforto e a saúde do pessoal de serviço, bem como a eficiência e a continuidade das rotinas operacionais e administrativas da Organização Militar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência	JOSÉ LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base nas suas características e justificativas acima mencionadas, o objeto a ser licitado (aquisição de fritadeiras elétricas tipo air fryer) não possui natureza continuada, não havendo

necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses do contrato prevista na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá realizar a entrega das fritadeiras elétricas (tipo air fryer) dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, arcando também com todos os custos relativos ao transporte e à entrega dos equipamentos até esta Estação Radiogoniométrica.

6. Levantamento de Mercado

A Administração conduziu um minucioso levantamento de mercado para a aquisição de fritadeiras elétricas (tipo air fryer), em buscas em contratações similares feitas pela Administração Pública, juntamente com pesquisas realizadas em mídias especializadas, seguindo diretrizes específicas para garantir uma contratação mais alinhada com a realidade econômica e às necessidades desta Organização Militar. Esse processo envolveu uma análise detalhada das características, capacidades, voltagem, durabilidade e dinâmicas do mercado relacionado às fritadeiras elétricas (tipo air fryer), bem como a análise de eventuais legislações e normas técnicas que regem a matéria, permitindo uma compreensão abrangente do contexto em que se insere o objeto.

As informações obtidas foram cuidadosamente integradas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), fornecendo uma base sólida para orientar a equipe de planejamento da contratação quando da elaboração do Termo de Referência, caso seja declarada a viabilidade da contratação pretendida, evitando práticas antieconômicas, assegurando a adequação dos equipamentos ao apoio ao rancho e otimizando a gestão dos recursos públicos.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta reitera a imprescindibilidade de conduzir o procedimento de contratação direta para a aquisição de fritadeiras elétricas (tipo air fryer), especificamente na modalidade de dispensa eletrônica. Essa decisão se fundamenta na projeção de necessidades dos equipamentos citados neste processo para o apoio ao rancho e a subsistência desta Organização Militar.

A aquisição de novas fritadeiras elétricas (tipo air fryer) de qualidade não só contribui para atender a essa demanda com maior agilidade, eficiência e segurança no preparo de alimentos, mas também permite um controle mais eficiente, menor custo operacional e um planejamento adequado do ciclo de vida desses equipamentos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada estarão descritas no Termo de Referência correspondente a este processo da Estação Radiogoniométrica.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 671,67

O custo estimado total da contratação é de R$ 671,67 (Seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude da relação de reciprocidade técnica da contratação, é imprescindível que sua totalidade seja contratada com uma única contratada, evitando assim problemas de não conformidades, ou seja, cada item, somente será atendido por uma única Contratada, não sendo admitido o parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos nenhuma contratação correlata em fase de planejamento ou já concluída.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto está alinhado com o Planejamento Estratégico estabelecido por este Órgão, bem como com as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança em vigor. Ademais, os itens subsidiados estão coadunados ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR), o qual abrange as necessidades da instituição para o ano corrente. As demandas não atendidas por recursos financeiros podem ser realocadas no PAR do ano subsequente. Esses itens são essenciais para garantir o adequado funcionamento das Organizações Militares e o cumprimento de suas atribuições.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém visa, com o presente certame, proceder à eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, freezers e fritadeiras elétricas (tipo air fryer), visando à climatização adequada para proteger os equipamentos eletrônicos sensíveis contra o superaquecimento, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e reposição de equipamentos, bem como garantir a infraestrutura adequada para o preparo, o acondicionamento e a distribuição de alimentos em conformidade com as normas higiênico-sanitárias para proteger a saúde da tripulação, prolongando a vida útil dos equipamentos e utensílios — inclusive por meio da cocção por circulação de ar quente sem necessidade de imersão em óleo, que reduz o consumo de insumos e os riscos de acidentes ocupacionais na cozinha; além disso, a climatização dos compartimentos e a adequada estruturação do setor de aprovisionamento e do rancho oferecem benefícios cruciais para a eficiência e o bem-estar da tropa, uma vez que o conforto térmico, a agilidade no preparo de refeições e as condições adequadas de trabalho reduzem a fadiga, o estresse térmico e o desgaste físico, otimizando a rotina de produção de refeições e o desempenho nas atividades operacionais e administrativas da Organização Militar.

14. Providências a serem Adotadas

Este levantamento não apenas visa identificar com precisão os requisitos específicos, mas também determinar a quantidade necessária do equipamento. A partir dessas informações detalhadas, será viável, portanto, a elaboração do Termo de Referência e seus apensos, documento fundamental que servirá como base para o prosseguimento do processo. Essa abordagem meticulosa e bem fundamentada garantirá uma condução eficaz e transparente da

licitação, alinhada às reais necessidades operacionais e aos objetivos estratégicos desta instituição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A análise do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, desenvolvido pela Advocacia-Geral da União, revelou a inexistência de legislações ou normativos específicos que abordem diretamente os impactos ambientais decorrentes da contratação em pauta. No entanto, é crucial ressaltar que a ausência de regulamentação não exime a Administração Pública de sua responsabilidade em considerar e mitigar os potenciais efeitos negativos sobre o meio ambiente resultante de suas aquisições e contratações. Portanto, serão adotadas práticas sustentáveis durante a execução do contrato.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de fritadeiras elétricas (tipo *air fryer*), por meio de contratação direta na modalidade de Dispensa Eletrônica (nos termos da Lei nº 14.133 /2021), mostra-se técnica, operacional e economicamente viável para atender às necessidades da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém.

Sob o aspecto **técnico e operacional**, os equipamentos apresentam solução simples, eficiente e adequada ao apoio ao rancho e à subsistência do efetivo, permitindo o preparo ágil de alimentos por circulação de ar quente sem a necessidade de imersão em óleo. Isso otimiza o tempo de operação da cozinha, reduz riscos de acidentes ocupacionais (como queimaduras por óleo quente) e promove uma alimentação mais saudável e segura para a tropa.

Sob o aspecto **econômico e da gestão pública**, o levantamento de mercado demonstrou disponibilidade comercial e compatibilidade com os princípios da economicidade e da eficiência, além de reduzir gastos recorrentes com insumos (como óleos vegetais) e facilitar o controle do ciclo de vida do material, sem caracterizar obrigação de natureza continuada. Assim, a contratação atende plenamente ao interesse público e às demandas da Organização Militar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
JOSE LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Data: 23/11/2026 15:50:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROCHA CARVALHO
Data: 23/11/2026 16:18:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO ROCHA CARVALHO

Autoridade competente

MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM BELÉM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
(Processo Administrativo nº 63096.000370/2026-92)

Torna-se público que a Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, por meio da Subseção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do inciso II do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de fritadeiras elétricas (tipo air fryer) para atender às necessidades desta Estação Radiogoniométrica.

1.2. A contratação das fritadeiras elétricas (tipo air fryer) visa à modernização e otimização do preparo de alimentos, permitindo o cozimento ágil, prático e saudável sem a necessidade de imersão em óleo, o que reduz custos com insumos, minimiza riscos de acidentes ocupacionais na cozinha (como queimaduras por óleo quente) e promove uma alimentação mais equilibrada e benéfica para a saúde e o bem-estar do efetivo.

1.3. A aquisição fundamenta-se na necessidade estratégica de assegurar a eficiência, a agilidade e a qualidade no apoio ao rancho e na subsistência do efetivo desta Organização Militar, localizada na Avenida Augusto Montenegro, nº 1766, Bairro Nova Marambaia – Belém – Pará, CEP: 66623-590.

2. CONTRATANTE

A União, por meio da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBe), inscrito sob o CNPJ nº 00.394.502/0096-05.

3. CONTRATADA

A ser definida por processo de dispensa eletrônica.

4. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

4.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica para realizar a eventual aquisição de fritadeiras elétricas (tipo *air fryer*) para esta Organização Militar, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo).

4.2. A aquisição das fritadeiras elétricas (tipo *air fryer*) visa contribuir diretamente para a modernização e a agilidade no preparo de alimentos, permitindo o cozimento sem a utilização de óleo, o que reduz custos operacionais com insumos, mitiga riscos de acidentes de trabalho na cozinha (como queimaduras) e promove uma alimentação mais saudável e o bem-estar da tropa, favorecendo o desempenho nas atividades operacionais e administrativas.

4.3. Por sua vez, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada e eficiente para o apoio ao rancho, assegurando a qualidade do serviço de alimentação e a subsistência do efetivo desta Organização Militar.

5. INSTRUÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA

Para a presente contratação direta, a manifestação jurídica é dispensável, conforme conclui a nota nº 306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

> "(...)entende-se pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa/ME/SEGES nº 67/21 que disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica. Outrossim, destaca-se, que continua a critério da autoridade, o envio para análise dessas contratações nos casos em que houver dúvida jurídica devidamente circunstanciada, ou em caso de inexistência de minuta de Contrato padronizada que atenda a contratação almejada."

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do objeto em questão será custeado à conta de recursos orçamentários oriundos Orçamento Geral da União, disponibilizados no Plano de Ação 2026:

- Ação Interna: B441MRZ02DD;
- Fonte de Recursos (FR): 1000000000;
- Natureza de Despesa (ND): 44905200;
- Unidade Orçamentária (UO) 52131;
- Programa de Trabalho resumido(PTRES): 174713; e
- Código do material (CATMAT): 639046 e 629862.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

O cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação da contratada encontram-se dispostos nos autos do processo, no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

De acordo com o inciso II, do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por ocasião do processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, o valor estimado da despesa deverá ser calculado nos termos do art. 23 da referida lei, conforme abaixo:

> "Art. 23 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a

> potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Portanto, os preços e procedimentos de estimativa apresentados no Termo de Referência atendem aos requisitos do dispositivo legal.

9. DO CONTRATO

De acordo com o inciso I, Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato não é obrigatório para contratações diretas:

> "Art. 95 – O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;"

Assim, o contrato será substituído pela nota de empenho de despesa vinculado expressamente à proposta e termos do Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar início da execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste Termo.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. RESOLUÇÃO

Em face dos fatos acima descritos e em consonância com as necessidades apresentadas por este comando, considero dispensável a licitação para a aquisição do serviço em lide, conforme especificado no termo de referência, com fundamento no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021.

12. ATO DE APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Aprovo este Termo de Autorização da Dispensa Eletrônica nº 19/2026.

Belém, PA, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ROCHA CARVALHO
Data: 23/11/2026 16:18:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO ROCHA CARVALHO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM BELÉM

PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 5° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, que aborda a Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Pesquisa de Preços, referente ao item da Dispensa Eletrônica n° 19/2026, foi realizada por meio de pesquisa de mercado local com 4 (quatro) empresas prestadoras do serviço supracitado no processo.

		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
ITEM	NECESSIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	VALOR MÉDIO
01	Fritadeira elétrica sem óleo (tipo Air Fryer), com controle de temperatura ajustável (mínimo de 80°C a 200°C), temporizador (timer) com desligamento automático, cesto removível antiaderente com capacidade mínima de 4 litros, potência mínima de 1500W e tensão de 110V/ Bivolt.	R$ 412,13	R$ 274,00	R$ 319,00	R$ 320,00	R$ 331,28
02	Fritadeira elétrica sem óleo (tipo Air Fryer), com controle de temperatura ajustável (mínimo de	R$ 412,13	R$ 350,54	R$ 270,00	R$ 328,90	R$ 340,39

	80°C a 200°C), temporizador (timer) com desligamento automático, cesto removível antiaderente com capacidade mínima de 6 litros, potência mínima de 1500W e tensão de 110V/ Bivolt.					

Belém, PA, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Data: 23/11/2026 15:50:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Terceiro-Sargento (AR)
Integrante Requisitante

FRIGELAR

Orçamento(s) Sujeito(s) a Análise de Crédito: 63435053-1

Vendedor: Rodrigo Riesenbeck
E-mail: rodrigoriesenbeck@frigelar.com.br
Telefone: (91) 982181932
Filial 38 PA

Cliente: COMANDO DA MARINHA
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 1766 NOVA MARAMBAIA - BELEM - PA
Usuário final: Sim
Contribuinte: Não

Código: 370003616
CNPJ/CPF: 00394502009605
RG/IE:
Grupo Fiscal: PA-ORG.PUB

FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Rodovia BR-316,S/N
COQUEIRO
67015-220 Ananindeua -PA -BRA
CNPJ: 926604060038-00 IE: 155378970
Ordem de Venda: OV_027684875

Data Criação : 18/11/2026 10:52
Data envio/impressão: 18/11/2026 10:53
Data Validade: 19/11/2026
Carrinho: 63435053-1

Forma de Pagamento: Em dinheiro
Dinheiro Antecipado
Valor da entrada: R$412,13

Ordem de compra do cliente:
Tipo de Venda: Venda Uso, Consumo Ou Imobilizado (VDA USO/IM)
Tipo de frete: Retirada por Agendamento
Transportadora:

Sq.	Foto	Código Referência	Descrição	NCM	Origem	PIS COFINS Inclusos	ICMS Calc. Incluso	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Unit. IPI	Vl. Unit. ST/Difal	Vl. Unit. C/Imp	Vl. Total
1		B166821 EAF42T 127V	FRITADEIRA SEM OLEO AIRFRYER EOS CHEF GOURMET 4,2L TITANIUM EAF42T 127V. KIT: KIT3075	85167920	1	9,25%	19%	Pc	1	R$382,3100	R$29,8200	R$0,0000	R$412,1300	R$412,1302
				CFOP: 5.102		DIFAL Cliente (%): 0%								
									(Valor x Qtd)	**R$382,31**	**R$29,82**	**R$0,00**	**R$412,13**	**R$412,13**

TOTAL DE TODAS AS OVS

Total dos Produtos:	R$412,13
Total do Frete:	R$0,00
Arred:	R$0,00
Total da(s) Ov(s)	R$412,13

Devido a diferença de arredondamentos após cálculos de impostos e ou descontos, pode existir divergência entre o(s) valor(es) da(s) linha(s) dos produtos com relação aos totalizadores.

O Comprador autoriza a Frigelar a realizar o ajuste da quantidade dos produtos vendidos a granel (sem embalagem), mesmo após aprovação do orçamento, podendo gerar alteração de valor total, devido a diferenças oriundas de pesagem e ou corte no ato da separação do(s) pedido(s).

A mudança de qualquer parâmetro deste orçamento pode acarretar alteração de valor do(s) item(s) que o compõe, alterando o valor total, sendo necessário realizar um novo aceite por parte do cliente (comprador).

A confirmação deste(s) orçamento(s) deve(m) ser realizada(s) através da emissão de ordem(s) de compra(s), contendo informações sobre valores, condições e dados para faturamento. É de responsabilidade do cliente a conferência de todas as informações antes da efetivação do(s) pedido(s).

Neste(s) orçamento(s) NÃO estão inclusos os impostos que serão de responsabilidade do adquirente, que desde já concorda e aceita, sendo sabedor que o valor do imposto varia dependendo do Estado (UF) de onde lhe será enviado o(s) produto(s) comprado(s).

Nas compras que geram faturamento(s), o pagamento aceito será somente através do(s) boleto(s) bancário(s) emitidos e qualquer outra forma de pagamento sem prévia autorização da Frigelar, será por conta e risco do cliente.

Nas operações de vendas faturadas com mais de uma data de vencimento, tendo valor destacado no campo "VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO" da nota fiscal, o mesmo será cobrado na primeira parcela.

Nomenclatura final adotada: Utilizar “DIFAL Cliente (%)” para o percentual STE. Para o valor cobrado, utilizar “ST/DIFAL (R$)”. A distinção reduz ambiguidade entre cobrança e informação.

A confirmação por assinatura somente terá validade se assinada pelo representante legal ou procurador, devidamente identificado.

Declaro ter conferido todos os dados constantes no(s) orçamento(s) e estou ciente dos prazos e condições.

Confirmo o(s) pedido(s) referente(s) ao(s) orçamento(s) número(s) 63435053-1_OV_027684875autorizando a(s) emissão(s) da(s) nota(s) fiscal(s), no total de R$412,13.

Data:_____/_____/_____ Assinatura:_____



FRIGELAR

Orçamento(s) Sujeito(s) a Análise de Crédito: 63435023-1

Vendedor: Rodrigo Riesenbeck
E-mail: rodrigoriesenbeck@frigelar.com.br
Telefone: (91) 982181932
Filial 38 PA

Cliente: COMANDO DA MARINHA
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 1766 NOVA MARAMBAIA - BELEM - PA
Usuário final: Sim
Contribuinte: Não

Código: 370003616
CNPJ/CPF: 00394502009605
RG/IE:
Grupo Fiscal: PA-ORG.PUB

FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RODOVIA BR-316,51000 Galpao 01 A Margem Esquerda
COQUEIRO
67015-220 ANANINDEUA -PA -BRA
CNPJ: 926604060078-06 IE: 159945550
Ordem de Venda: OV_027684805

Data Criação : 18/11/2026 10:37
Data envio/impressão: 18/11/2026 10:52
Data Validade: 19/11/2026
Carrinho: 63435023-1

Forma de Pagamento: Em dinheiro
Dinheiro Antecipado
Valor da entrada: R$412,13

Ordem de compra do cliente:
Tipo de Venda: Venda Uso, Consumo Ou Imobilizado (VDA USO/IM)
Tipo de frete: Retirada por Agendamento
Transportadora:

Sq.	Foto	Código Referência	Descrição	NCM	Origem	PIS COFINS Inclusos	ICMS Calc. Incluso	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Unit. IPI	Vl. Unit. ST/Difal	Vl. Unit. C/Imp	Vl. Total
1		B197878 EAF60P 127V	FRITADEIRA SEM OLEO AIRFRYER EOS CHEF GOURMET 6L PRETA DIGITAL COMPC EAF60P 127V. KIT: KIT10594	85167920 CFOP: 5.102	1	9,25% DIFAL Cliente (%): 0%	19%	Pc	1	R$382,3100	R$29,8200	R$0,0000	R$412,1300	R$412,1302
									(Valor x Qtd)	**R$382,31**	**R$29,82**	**R$0,00**	**R$412,13**	**R$412,13**

TOTAL DE TODAS AS OVS

Total dos Produtos:	R$412,13
Total do Frete:	R$0,00
Arred:	R$0,00
Total da(s) Ov(s)	R$412,13

Devido a diferença de arredondamentos após cálculos de impostos e ou descontos, pode existir divergência entre o(s) valor(es) da(s) linha(s) dos produtos com relação aos totalizadores.

O Comprador autoriza a Frigelar a realizar o ajuste da quantidade dos produtos vendidos a granel (sem embalagem), mesmo após aprovação do orçamento, podendo gerar alteração de valor total, devido a diferenças oriundas de pesagem e ou corte no ato da separação do(s) pedido(s).

A mudança de qualquer parâmetro deste orçamento pode acarretar alteração de valor do(s) item(s) que o compõe, alterando o valor total, sendo necessário realizar um novo aceite por parte do cliente (comprador).

A confirmação deste(s) orçamento(s) deve(m) ser realizada(s) através da emissão de ordem(s) de compra(s), contendo informações sobre valores, condições e dados para faturamento. É de responsabilidade do cliente a conferência de todas as informações antes da efetivação do(s) pedido(s).

Neste(s) orçamento(s) NÃO estão inclusos os impostos que serão de responsabilidade do adquirente, que desde já concorda e aceita, sendo sabedor que o valor do imposto varia dependendo do Estado (UF) de onde lhe será enviado o(s) produto(s) comprado(s).

Nas compras que geram faturamento(s), o pagamento aceito será somente através do(s) boleto(s) bancário(s) emitidos e qualquer outra forma de pagamento sem prévia autorização da Frigelar, será por conta e risco do cliente.

Nas operações de vendas faturadas com mais de uma data de vencimento, tendo valor destacado no campo "VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO" da nota fiscal, o mesmo será cobrado na primeira parcela.

Nomenclatura final adotada: Utilizar “DIFAL Cliente (%)” para o percentual STE. Para o valor cobrado, utilizar “ST/DIFAL (R$)”. A distinção reduz ambiguidade entre cobrança e informação.

A confirmação por assinatura somente terá validade se assinada pelo representante legal ou procurador, devidamente identificado.

Declaro ter conferido todos os dados constantes no(s) orçamento(s) e estou ciente dos prazos e condições.

Confirmo o(s) pedido(s) referente(s) ao(s) orçamento(s) número(s) 63435023-1_OV_027684805autorizando a(s) emissão(s) da(s) nota(s) fiscal(s), no total de R$412,13.

Data:_____/_____/_____ Assinatura:_____



Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 23/11/2026 17:18

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
146/2026	784400	Concluída	APARECIDO HEREDIS MODOLON

Título: Eventual aquisição de fritadeira elétrica sem óleo (tipo Air Fryer)

Observações: Cotação para eventual aquisição de fritadeira elétrica sem óleo (Air Fryer) destinada à UASG 784400 — Estação Rádio da Marinha em Belém/PA. Verificar compatibilidade com a tensão elétrica local e condições de entrega.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 647,9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
639046 - Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável , Potência: 1.400 W, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 4,5 L, Características Adicionais: Tipo Fryer. Sem Uso De Óleo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 274,0000	R$ 304,3333	R$ 319,0000	Coeficiente de Variação: 7,0491% Desvio Padrão: 21,4528 Maior Preço: R$ 320,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 274,0000	16/07/2026	Sim

Id da Compra

98340305001682026

Comprado em

16/07/2026

N° do Item

21

Objeto da Compra

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

983403

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Forma

SISRP

Fornecedor

LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

Ni Fornecedor

49.828.170/0001-58

Marca/modelo

VENT NEW

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	15

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 319,0000	16/07/2026	Sim

Id da Compra

98340305001682026

Comprado em

16/07/2026

N° do Item

20

Objeto da Compra

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

983403

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Forma

SISRP

Fornecedor

LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

Ni Fornecedor

49.828.170/0001-58

Marca/modelo

VENT NEW

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	25

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 320,0000	16/07/2026	Sim

Id da Compra
98340305001682026

Comprado em
16/07/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Esfera
Estadual

UASG
983403

Nome UASG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Forma
SISRP

Fornecedor
LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

Ni Fornecedor
49.828.170/0001-58

Marca/modelo
ELGIN

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	8

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
629862 - Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável , Potência: 1500 W, Tensão Alimentação: 110 V, Capacidade: 5,5 L, Características Adicionais: Tipo Fryer, Sem Utilizar Óleo

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 270,0000	R$ 316,4820	R$ 328,9000	Coeficiente de Variação: 10,7542% Desvio Padrão: 34,0350 Maior Preço: R$ 350,5460

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 350,5460	07/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
78413206000102026	07/09/2026	3	Aquisição de equipamentos de paiol e cozinha para proporcionar adequado armazenamento e confecção dos alimentos a bordo do Navio de Assistência Hospitalar "Anna Nery".

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	784132	NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ANNA NERY	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
68.694.230 EDGARD DOS SANTOS NASCIMENTO	68.694.230/0001-31	Air	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Belém	Base Naval de Val de Cães - Rodovia Arthur Bernardes, Km 4, S/N	66110300	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 270,0000	01/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
78412706000152026	01/07/2026	2	Aquisição de cinco microondas, cinco air fryer, um aparelho televisor e um bebedouro de galão.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	784127	GRUPO DE EMBARCAÇÕES OP RIBEIRINHAS DO NORTE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
63.107.595 ELTON COSTA DE OLIVEIRA	63.107.595/0001-07	conforme as exigências	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Belém	Base Naval Val de Caes	66110300	5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 328,9000	22/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78412406000062026	22/04/2026	11	aquisição de 1 (um) Liquidificador industrial, 2 (dois) Micro-ondas, 5 (cinco) Lixeiras de aço inoxidável, 1 (uma) Divisora de pão, 1 (um) Multiprocessador, 1 (um) Modelador de pães, 1 (um) Cilindro sovador de pão, 1 (uma) Masseira de pão, 4 (quatro) Freezer, 1(uma) Fritadeira e 2 (duas) Air Fryer para o Navio Auxiliar "Pará".

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	784124	NAVIO AUXILIAR PARA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
61.334.396 JEREMIAS DA SILVA RODRIGUES	61.334.396/0001-06	similar	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Belém	Base Naval de Val de Cães	66110300	2

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ESTACAO RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	784400-ESTACAO RÁDIO DA MARINHA EM BELÉM	APARECIDO HEREDIS MODOLON	23/11/2026 14:01 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63096.000370/2026-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **63096.000370/2026-92)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de fritadeiras elétricas (tipo air fryer), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fritadeira elétrica sem óleo (tipo Air Fryer), com controle de temperatura ajustável (mínimo de 80°C a 200°C), temporizador (timer) com desligamento automático, cesto removível antiaderente com capacidade mínima de 4 litros, potência mínima de 1500W e tensão de 110V/ Bivolt.	639046	UN	1	R$ 331,28	R$ 331,28
2						

	Fritadeira elétrica sem óleo (tipo Air Fryer), com controle de temperatura ajustável (mínimo de 80°C a 200°C), temporizador (timer) com desligamento automático, cesto removível antiaderente com capacidade mínima de 6 litros, potência mínima de 1500W e tensão de 110V/ Bivolt.	629862	UN	1	R$ 340,39	R$ 340,39

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de serviços que gerem ruído no seu funcionamento; e

4.1.2. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.29. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.41.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.41.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.41.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto n.º 12.218 de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 7 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação por contrato ou documento que o substitua de acordo com a necessidade / solicitação da CONTRATANTE.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, localizada no seguinte endereço: Avenida Augusto Montenegro, 1766, CEP 66623-590, Nova Marambaia – Belém, PA, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*
5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
5.10.*Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
5.11.. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*
5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
5.17. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/10/2026*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. Características: Fornecimento de materiais conforme as caraterísticas solicitadas; e;

9.34.1.2. Quantidades: que correspondam no mínimo, até 5% (cinco por cento) da quantidade total do objeto licitado;

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 671,67 (Seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Belém, PA, na data da assinatura.

_____

JOSÉ LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Terceiro-Sargento (AR)
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo d*e 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém,PA, na data da assinatura.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Data: 23/11/2026 15:50:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE LAERTE GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO ROCHA CARVALHO
Data: 23/11/2026 16:18:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO ROCHA CARVALHO

Autoridade competente